UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA

EDITAL PPGEL 08/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

O Programa de Pós-graduação em Linguística (PPGEL), do Centro de Ciências Humanas e Naturais (CCHN), da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), torna público o presente edital de Processo Seletivo para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), obedecendo os critérios estabelecidos pelo Edital 30/2023 - CAPES e o cronograma do Edital 08/2023 - PPGEL/UFES.

Cronograma do Edital 02/2023 PPGEL/UFES

Ano	2023	
Coordenador do Programa	Flávia Medeiros Álvaro Machado	
Data do Edital	1/12/2023	
Total de Vagas de discentes	01 (uma) vaga, a ser preenchida considerando pontuação obtida neste Edital.	
Período de inscrições	1 a 3/12/2023 até as 17h	
Resultado da homologação das inscrições	3/12/2023	
Interposição de recursos relativos às inscrições	4/12/2023 até às 16h	
Resultado do julgamento dos recursos relativos às inscrições	4/12/2023	
Resultado da avaliação do currículo e proposta de pesquisa	4/12/2023	
Interposição de recursos relativos ao currículo e proposta de pesquisa	4/12/2023	
Julgamento de recursos relativos ao currículo e proposta de pesquisa	5/12/2023	

Aprovação do resultado da seleção no colegiado do PPGEL	05/12/2023	
Publicação do resultado da seleção na página PPGEL	05/12/2023	
Envio do resultado final à PRPPG	05/12/2023	
Publicação do resultado final na página da PRPPG	06/12/2023	
Inscrição das candidaturas no sistema CAPES	07 a 18 de dezembro de 2023	
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	De 19 a 22 de dezembro de 2023.	

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior 2023 (PDSE/2023) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, a serem iniciadas entre setembro e novembro de 2023, alinhadas com o Plano de Internacionalização da UFES, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.
- 1.2. O PDSE/2023 tem como objetivo oferecer oportunidade de estágio de alunos de doutorado da UFES, matriculados em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* com nota igual ou superior a 5 (quatro) na Avaliação Quadrienal da CAPES de 2017-2020, em centros de excelência científica do exterior, visando:
 - a) fortalecer os Programas de Pós-graduação (PPG) e sua internacionalização;
- b) ampliar as oportunidades de colaboração entre grupos de pesquisa da UFES e do exterior;
- c) ampliar as oportunidades de publicações conjuntas entre pesquisadores da UFES e de instituições do exterior de excelência científica;
- d) promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFES ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
 - e) consolidar a visibilidade internacional da UFES.
- 1.3. O PPGEL/UFES será contemplado com 1 (uma) cota de bolsa do PDSE/2023 concedida pela CAPES.

2. DURAÇÃO DA BOLSA

A duração da bolsa será de, no mínimo, seis meses e de, no máximo, dez meses, correspondendo, portanto, a no mínimo seis e no máximo dez mensalidades, além dos auxílios para deslocamento, instalação e seguro saúde, conforme estabelecido no item

1.5.1 do Edital nº 30/2023 – CAPES.

3. REQUISITOS DO ORIENTADOR BRASILEIRO E DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

3.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente, demonstrar interação com o

coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

3.2. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente, ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

4. REQUISITOS DO CANDIDATO À BOLSA

- 4.1. Ser aluno regularmente matriculado no PPGEL no ato da inscrição;
- 4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;
- 4.3. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 4.4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- 4.5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil de modo compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 4.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;
- 4.7. Ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II do edital 30/2022 da CAPES, tendo como referência para validade do teste a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES;
- 4.8. Ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;
- 4.9. Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- 4.10. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 4.11. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

4.12. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES e as diretrizes do Edital 30/2023 da CAPES.

5. VAGA

O PPGEL irá indicar apenas um candidato para recebimento da cota, e os demais candidatos aprovados serão classificados em uma lista de excedentes para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto neste Edital (Conforme Edital 08/2023 – PPGEL/UFES).

6. INSCRIÇÃO

- 6.1. As candidaturas devem ser apresentadas por cada estudante e devem conter os seguintes documentos:
 - passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
 - II. carta de aceite da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pelo PPGEL;
 - III. carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
 - IV. histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;
 - V. curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
 - VI. proposta de pesquisa detalhada em desenvolvimento no doutorado, explicitando as etapas já realizadas e as que deverão ser realizadas durante o período do doutorado sanduíche no exterior, elaborada de acordo com o item 9.2.2. VII do Edital 30/2023 CAPES;
 - VII. curriculum vitae resumido do coorientador no exterior, com dados que indiquem sua produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;
 - VIII. declaração do aluno de que conhece e concorda com as regras estabelecidas para realização do estágio sanduíche no exterior, conforme Anexo I deste Edital.
 - IX. comprovante de que possui a qualificação em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II do Edital 30/2023 CAPES.
- 6.2. A ausência de algum dos documentos I a VIII do item anterior desclassifica a proposta. A comprovação do documento IX não é critério eliminatório, uma vez que esse requisito deve estar cumprido no momento da inscrição do aluno no Sistema da CAPES, o que deverá ser feito de 07 a 18 de dezembro de 2023 até às 17:00 horas (horário de Brasília).

- 6.3. Os documentos previstos no item 6.1, devidamente assinados, deverão ser enviados no formato PDF ao PPGEL, exclusivamente para o e-mail <u>pos.linguistica@ufes.br</u> (no campo assunto deve conter "Inscrição edital PDSE 2023"), conforme cronograma previsto neste Edital.
- 6.4. Os recursos em cada etapa prevista deverão seguir o cronograma disposto neste edital e ser enviados exclusivamente para o e-mail <u>pos.linguistica@ufes.br</u> (no campo assunto deve conter "recurso edital PDSE 2023"). Recursos apresentados fora dos prazos previstos neste edital não serão considerados.

7. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1. A Comissão Interna de Seleção analisará a documentação apresentada e deliberará:
- a) sobre o deferimento das candidaturas, no caso de ausência de alguma documentação, conforme cronograma estabelecido no presente Edital.
- b) sobre a classificação da proposta, indicando a ordem de prioridade dos candidatos e o tempo previsto de bolsa. Para classificação da proposta será considerada a relevância e justificativa da realização do estágio para o projeto de doutorado, o alinhamento com o plano estratégico de internacionalização do PPGEL e da UFES, a data de entrada do discente no curso de doutorado, assim como o status de desenvolvimento do projeto de doutorado e integração orientador-coorientador, segundo o Anexo II deste Edital.
- 7.2. O PPGEL enviará à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, até o dia 3 de março de 2023, a lista de classificação dos candidatos na ordem de prioridade, assim como a documentação listada no item 6.1 deste Edital e a ata da reunião da Comissão Interna de Seleção.
- 7.3. A homologação das candidaturas e a ordem de prioridade das indicações serão de responsabilidade da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

8. INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

Após aprovação no processo seletivo interno do PPGEL/UFES e a divulgação dos resultados na página do site do PPGEL/UFES, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-intern acionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse, até o dia 18 de dezembro de 2023, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

- 8.1. No momento da inscrição on-line no Sistema da CAPES, que deverá ser feita até o dia 18 de dezembro de 2023, o candidato deverá dispor da documentação completa constante no item 9.2.2, alíneas I a VII do Edital 30/2023 CAPES, o que inclui a comprovação de proficiência em língua estrangeira.
- 8.2. Caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação validar as inscrições feitas pelos candidatos, após verificação da adequação da documentação disponibilizada na CAPES.
- 8.3. As cotas não utilizadas pelos programas até a data final das candidaturas poderão ser remanejadas para outros programas de pós-graduação da UFES, de acordo com critérios estabelecidos pelo edital PDSE UFES, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES conforme definido no cronograma deste Edital.

9. INFORMAÇÕES GERAIS

- 9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGEL, quando relacionados à seleção interna, ou pela PRPPG/UFES, quando não forem de competência dos Programas de Pós-graduação.
- 9.2. A Comissão Interna de Seleção do PPGEL será constituída pelo Prof. Dr. Alexsandro Rodrigues Meireles (presidente), Prof. Dr. Alex Simões Caldas e os representantes docentes, desde que não tenham orientando(s) candidato(s) a essa seleção, e um representante discente que não seja candidato à seleção.

Vitória, 1 de dezembro de 2023.

Flávia Medeiros Álvaro Machado Coordenadora do PPGEL

ANEXO I Edital 02/2023 – PPGEL/UFES – Programa PDSE

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II Edital 08/2023 – PPGEL/UFES – Programa PDSE

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critérios		Nota
O problema de pesquisa encontra-se delimitado de forma clara e objetiva?	1	0,0 a 10,0
O objetivo geral encontra-se formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa?	1	0,0 a 10,0
Os objetivos específicos encontram-se definidos de forma clara, com metas e produtos previstos para cada etapa?		0,0 a 10,0
O referencial teórico é atual e relevante para o tema de pesquisa?		0,0 a 10,0
A metodologia descreve de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta?	1	0,0 a 10,0
As metas e ações apresentam coerência e exequibilidade entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento?		0,0 a 10,0
Há relevância social, científica, tecnológica ou econômica dos resultados esperados?	1	0,0 a 10,0
Há previsão de organizar ações decorrentes do desenvolvimento do período no exterior, que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião, como atividades de extensão universitária?	1	0,0 a 10,0
Há alinhamento com o plano estratégico de internacionalização do PPGEL e da UFES?	1	0,0 a 10,0
A escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior são pertinentes e encontram-se bem justificadas?		0,0 a 10,0
O doutorando encontra-se matriculado há mais de 24 meses no curso de doutorado?		0,0 a 10,0
O estágio de desenvolvimento do projeto encontra-se com cronograma adequado?		0,0 a 10,0
Há integração entre orientador e coorientador?	1	0,0 a 10,0